



ACTA N.º 20/2010

Data da reunião ordinária: 06/09/2010

Início da reunião: 10: 30 Horas

Fim da reunião: 11.30 Horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Fernando José Gomes Rodrigues

Vereadores:

Manuel Orlando Fernandes Alves
Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves
Paulo Jorge Miranda da Cruz
Adelino Augusto Santos Bernardo
José Duarte Crespo Gonçalves

Ausências:

António Gonçalves Araújo

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe de Divisão



Folha n. 1

ACTA N.º 20

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 6 de Setembro de 2010.

No dia seis de Setembro de dois mil e dez, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do
Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de
Montalegre, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, Presidente da Câmara, e com a participação dos Senhores Vereadores, Prof
Manuel Orlando Fernandes Alves, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. Paulo
Jorge Miranda Cruz, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo Dr. José Duarte Crespo
Gonçalves, e, comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa, na
qualidade de secretária.
Pelo Senhor Presidente, quando eram dez horas e trinta minutos, foi declarada aberta a
reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada ϵ
expedida no dia 2 de Setembro do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço
de documentos relativos a esta reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR ELEITO PELO PARTIDO
SOCIALISTA, DR. ANTÓNIO GONÇALVES ARAÚJO.
Foi solicitado pelo Senhor Vereador Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, a justificação d
ausência do Senhor Vereador supra referido, com o fundamento de que aquele se encontrav-
impedido de participar nesta reunião por motivos profissionais que se prendem com a abertura
do novo ano escolar.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, justificar a aludida falta.

II PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Folha n.º 2

ACTAS

APROVAÇÃO DAS ACTAS N.º 18/2010, E, N.º19/2010, RELATIVAS	À	REU	NIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA	NO	DIA	2 DE
AGOSTO DOIS MIL E DEZ E DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA	NO	DIA 2	27 DE
AGOSTO DE 2010, RESPECTIVAMENTE.			
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a leitura das	refer	idas	actas,
com fundamento em terem sido, distribuídas conjuntamente com a ordem do	dia d	a pre	sente
reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar ambas as actas			

III INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA E EDUCAÇÃO

1 - GDC DE SALTO/ PEDIDO DE APOIO NO VALOR DE $\ensuremath{\varepsilon}$ 8.591,00, DESTINADO Á
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA NOS BALNEÁRIOS
PERTENCENTES AO CLUBE.
Foi presente, ao executivo municipal, um pedido de apoio financeiro subscrito pelo Presidente
do Grupo Desportivo e Cultural de Salto, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para
os devidos efeitos legais, o qual tem por objectivo ser aplicado na aquisição e colocação de
uma caldeira de aquecimento de água com potência adequada para abastecer todos os
chuveiros dos balneários das instalações daquele grupo desportivo. O referido pedido vem
acompanhado de uma Proposta de orçamento e características técnicas do referido
equipamento – fica arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tais documentos, sob a
forma de doc. n.º 1, no maço de documentos relativo à presente acta
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do
montante solicitado pelo GDC/Salto.
À contabilidade, para promover a boa execução desta deliberação
2 – ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / FORNECIMENTOS DE ALMOÇOS / FORNECIMENTO DE
MANUAIS ESCOLARES/ FORNECIMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES/ MINUTAS
DE PROTOCOLOS A EFECTUAR COM RESTAURANTES E ASSOCIAÇÕES PARA
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A ALUNOS DO 1.º CEB / ANO LECTIVO 2010/2011.

Folha n.º 3

Foi presente, pela Sra, Vereadora da Educação, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, uma Proposta sobre a acção Social Escolar, para o ano lectivo de 2010/2011, a qual se passa a transcrever na íntegra - ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 2, no maço de documentos relativo à presente acta. "ASSUNTO: ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR _____ Ano lectivo 2010/2011 Informação: O Decreto-Lei nº 55/2009 de 2 de Marco, juntamente com o Decreto-Lei nº 144/2008 de 28 de Julho, vem definir a partilha entre a administração central e os municípios, da responsabilidade pela prestação de apoios no âmbito da Acção Social Escolar. Também o Despacho n.º 18987/2009 do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Educação, datado de 6 de Agosto de 2009, vem definir os montantes e condições de atribuição dos referidos apoios: Neste contexto e sendo que os apoios sócio educativos aos alunos do pré-escolar e 1.º CEB são da responsabilidade das autarquias, bem como os transportes escolares a todos os alunos deslocados da sua residência. Proponho: 1. Fornecimento gratuito do almoço a todos os alunos que freguentam o pré-escolar e 1.º CEB, deslocados da sua residência e integrados no transporte escolar, tal como já vinha a acontecer em anos anteriores (previsão de custos em anexo); 2. Comparticipação em 100% com o custo do almoço a todos os alunos do pré-escolar e 1.º CEB com Escalão 1 do abono de família (listagem a apresentar posteriormente);_____ 3. Comparticipação em 50% com o custo do almoço a todos os alunos do pré-escolar e 1.º CEB com Escalão 2 do abono de família (listagem a apresentar posteriormente); 4. Comparticipação em 100% com o custo dos manuais escolares aos alunos do 1.º CEB com o Escalão 1 de abono de família (listagem a apresentar posteriormente); ____ 5. Comparticipação em 50% com o custo dos manuais escolares aos alunos com o Escalão 2 do abono de família (listagem a apresentar posteriormente); ___ 6. Comparticipação em 100% com o custo do transporte a alunos a frequentar o ensino secundário com o Escalão 1 do abono de família e de 50% com o Escalão 2. (listagem a apresentar posteriormente); 7. Isenção do pagamento de comparticipação nos transportes escolares de alunos que, embora não estejam na escolaridade obrigatória, frequentam nível de ensino de ou até ao 9.º ano de escolaridade. 8. Aprovação das minutas de protocolos a efectuar com restaurantes e Associações, para o fornecimento de refeições, no âmbito do Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º CEB." _____

Montalegre e Paços do Concelho, 30 de Agosto de 2010, A Vereadora da Educação, Dra.
Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta
formulada pela Senhora Vereadora, nos termos em que se encontra exarada.
À Divisão Sócio Cultural, para desencadear os procedimentos no sentido de dar execução á
presente deliberação.
À contabilidade, para promover a boa execução desta deliberação.
3 – ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / LINGUA INGLESA NO 1.º CEB / FORNECIMENTO DE
MANUAIS / ANO LECTIVO DE 2010/2011
Foi presente, pela Sra. Vereadora Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, uma
Proposta relativa ao fornecimento de manuais de língua inglesa a qual se passa a transcrever
na integra, – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a
forma de doc. n.º 3, no maço de documentos relativo à presente acta.
"Proposta: ASSUNTO: ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR
Língua Inglesa no 1.º CEB – Fornecimento de manuais
Ano lectivo 2010/2011
Fornecimento dos manuais da língua Inglesa a todos os alunos que frequentam os 1.º e 2.º
anos do 1º CEB e fornecimento do Livro de Actividade a todos os alunos que frequentam o 3.º
e 4.º anos pelo valor global de 1.116,23 € (mil, cento e dezasseis euro e vinte e três cêntimos),
não incluindo o valor do IVA, conforme proposta em anexo."
Montalegre e Paços do Concelho, 30 de Agosto de 2010, A Vereadora da Educação, Dra.
Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de
fornecimento de manuais nos termos em que se encontra supra exarada
À Divisão Sócio Cultural, para desencadear os procedimentos no sentido de dar execução á
presente deliberação.
À contabilidade, para promover a boa execução desta deliberação

V ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

VI

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 - PLANEAMENTO / ORDENAMENTO.



2 - OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO. 3- SERVIÇOS URBANOS. 4- OBRAS DE EDIFICAÇÃO. 2.1 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54°, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO OS PRÉDIOS RÚSTICOS, INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE PARADELA. DESTE CONCELHO, SOB OS ARTIGOS N.ºS 522, 87 E 506, APRESENTADA PELA SRA. MARIANA SOEIRO GONÇALVES RAMADA AFONSO, RESIDENTE NA RUA DA IGREJA -PARADELA / PROCESSO DA DUSU N.º98/2010. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 09/08/2010, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, ficando arquivado, cópia da informação supra referida, sob a forma de doc. n.º 4, no maço de documentos relativo à presente acta. Sobre a mencionada informação técnica, encontra-se exarado despacho do Senhor Vereador do pelouro do urbanismo, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, com o seguinte teor: " Á C.M., 2010.08.11 (assinatura ilegível). DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da aludida informação técnica, aprovar o pedido de emissão de parecer favorável, supra referido. Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. A Secção Administrativa da DUSU para, logo que se mostrem pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da aludida certidão. 2.2 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54°, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003. DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE CONTIM, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO N.º 182, APRESENTADO PELA SR. ALFREDO DIAS, RESIDENTE NA CALÇADA DOS LUSIADAS - SASSOEIROS - CARCAVELOS / PROCESSO DA DUSU N.º103/2010. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 09/08/2010, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos,

ficando arquivado, cópia da informação supra referida, sob a forma de doc. n.º 5, no maço de
documentos relativo à presente acta.
Sobre a mencionada informação técnica, encontra-se exarado despacho do Senhor Vereador
do pelouro do urbanismo, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, com o seguinte teor: " Á
C.M., 2010.08.11 (assinatura ilegível).
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da aludida
informação técnica, aprovar o pedido de emissão de parecer favorável, supra referido.
Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação.
À Secção Administrativa da DUSU para, logo que se mostrem pagas as respectivas taxas
municipais, proceder à emissão da aludida certidão.
2.3 - PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL
INSTALAÇÃO DE HOTEL DE 4**** COM 100 QUARTOS, NO LOCAL DENOMINADO
CERRADO – MONTALEGRE. PROCESSO DA DUSU N.º36/2010.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a
desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de
09/08/2010, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, ficando
arquivado cópia dessa informação, sob a forma de doc. n.º 6, no maço de documentos relativo
à presente acta
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da aludida
informação técnica, o pedido de emissão de declaração de interesse público municipal da
instalação do aludido hotel de 4****
Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação.
À Assembleia Municipal para efeitos de aprovação final do aludido pedido de declaração de
reconhecimento de interesse público, da instalação do equipamento em causa.
2.4 - COZINHAS TRADICIONAIS PARA O FABRICO DE FUMEIRO / PROPOSTA DE
ALTERAÇÃO DAS TAXAS A APLICAR NO PEDIDO E EMISSÃO DE ALVARÁS DE
LICENÇA / AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
Por indicação do Senhor Presidente da Câmara, foi a discussão e votação deste assunto
suspensa, por suscitar dúvidas que em termos legais as alterações das taxas propostas,
poderiam ser efectuadas da forma como foram apresentadas.
Fica arquivada cópia deste assunto, sob a forma de doc. n.º 7, no maço de documentos relativo
à presente acta
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, suspender a votação do
assunto em causa.
3.1 – TARIFA SOCIAL DE ÁGUA / PROPOSTA.



VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

1 – EM	IPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DA EN 103 - 8 DA BARRAGEM DE VENDA NOVA
Á CEN	TRAL DE VILA NOVA" (PROC.º 10/015) – ALTERAÇÃO DO PROJECTO
Foi pre	sente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epí	grafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.º
José M	Manuel Alvares Pereira, datada de 19/07/2010 - documento cujo respectivo teor se
transcr	eve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, ficando arquivado cópia
dessa	informação, sob a forma de doc. n.º 9, no maço de documentos relativo à presente
acta	
<u>"INFOF</u>	RMAÇÃO
Por del	iberação da Câmara Municipal de Montalegre tomada em reunião de 5 de Julho de 2010
foi delik	perado o seguinte, com base em informação do Departamento Técnico sobre o assunto:
a)	Aprovar o projecto técnico da obra de "Beneficiação da E.N. 103-8 da Barragem da
	Venda Nova à Central de Vila Nova (Processo nº 10/015)", elaborado pelo
	Departamento Técnico do Município de Montalegre, com uma estimativa de custo
	global de 273.290,44 € (duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa euros e
	quarenta e quatro cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%.
b)	Aprovar a Minuta do Anúncio do Procedimento, do Programa do Procedimento e do
	Caderno de Encargos;
c)	Aprovar a abertura de um procedimento por concurso público tendente à adjudicação
	dos trabalhos em causa, nos termos do disposto no CCP (Código dos Contratos
	Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação
	acessória aplicável;
a)	Nomear o Júri do Procedimento, nos termos do disposto no CCP, que poderá ser

	constitu	uído pelos seguintes elementos:
	>	Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de
		Montalegre, que presidirá ao Júri;
	>	Eng. José Manuel Álvares Pereira, Director do Departamento Técnico do
		Município de Montalegre;
	>	Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa do
		Município de Montalegre;
	>	Manuel Orlando Fernandes Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de
		Montalegre, como membro suplente do Presidente do Júri do Procedimento;
	>	Eng. Jaime Lage Valdegas, Técnico Superior do Município de Montalegre,
		como membro suplente;
Por ind	dicação v	verbal do Sr. Presidente da Câmara, após esta deliberação, foi solicitado que o
project	o aprova	do fosse alterado no sentido de incluir os trabalhos necessários de beneficiação
da E.M	1. 522 de	acesso a Covêlo do Gerês.
Entreta	anto, dar	ndo cumprimento a essa ordem verbal, procedeu o Departamento Técnico à
alteraç	ão ao pr	ojecto solicitada.
O proje	ecto assi	m alterado apresenta uma estimativa de custo global de 331.124,58 € (trezentos
e trinta	e um n	nil, cento e vinte e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), não incluindo o
valor d	e IVA à t	axa legal em vigor de 6%, encontrando-se em condições de ser aprovado
Estand	o em ca	usa um procedimento de valor superior a 30.000 contos (149.639,37 €), o órgão
compe	tente par	ra decidir sobre o mesmo é a Câmara Municipal
		igilizar o procedimento, não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara
Munici	oal, prop	õe-se que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por
deliber	ação da	Câmara Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do
dispost	o no Ca	pítulo I, alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara
Munici	oal no re	spectivo Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de
Novem	bro de 2	009, decida o seguinte:
a)	Revoga	r a deliberação da Câmara Municipal de Montalegre tomada em reunião da
	Câmara	a de 5 de Julho de 2010 sobre o assunto, acima referida;
b)	Aprova	o projecto técnico da obra de "Beneficiação da E.N. 103-8 da Barragem da
	Venda	Nova à Central de Vila Nova (Processo nº 10/015)", alterado nos termos
	acima i	referidos pelo Departamento Técnico do Município de Montalegre, com uma
	estimati	va de custo global de 331.124,58 € (trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e
	quatro e	euros e cinquenta e oito cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em
	vigor de	e 6%
c)	Aprova	a Minuta do Anúncio do Procedimento, do Programa do Procedimento e do



	Caderno de Encargos;
d)	Aprovar a abertura de um procedimento por concurso público tendente à adjudicação
	dos trabalhos em causa, nos termos do disposto no CCP (Código dos Contratos
	Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação
	acessória aplicável;
b)	Nomear o Júri do Procedimento, nos termos do disposto no CCP, que poderá ser
	constituído pelos seguintes elementos:
	> Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de
	Montalegre, que presidirá ao Júri;
	> Eng. José Manuel Álvares Pereira, Director do Departamento Técnico do
	Município de Montalegre;
	Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa do
	Município de Montalegre;
	Manuel Orlando Fernandes Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de
	Montalegre, como membro suplente do Presidente do Júri do Procedimento;
	Eng. Jaime Lage Valdegas, Técnico Superior do Município de Montalegre,
0.1	como membro suplente;
	acho proferido sobre a presente informação deverá ser presente em próxima reunião da
	a, para ratificação."
-	amento Técnico, 19 de Julho de 2010, o Director do Departamento Técnico, Eng. José
Cabra	Alvares Pereira).
	esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do
_	e teor: "Aprovo, nos termos da informação. Remeta-se o assunto à câmara, para
-	ão. 2010-07-19.O Presidente da câmara (assinatura ilegível)."
	tação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos
	tes da informação técnica supra transcrita, ratificar o aludido despacho exarado pelo
	Presidente da Câmara.
•	artamento Técnico, para que proceda á execução da presente deliberação.
	PREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA EN 103 -8 DA BARRAGEM DE VENDA NOVA Á
	AL DE VILA NOVA (PROC.º 10/015) – ERROS E OMISSÕES.
•	sente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
	grafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento técnico, Eng.º
	anuel Alvares Pereira, datada de 13/08/2010 - documento cujo respectivo teor se
	eve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, <i>ficando arquivado cópia</i>
	nformação, sob a forma de doc. n.º 10, no maço de documentos relativo à presente
acta.	

"INFORMAÇÃO

O procedimento tendente à adjudicação da empreitada de "Beneficiação da E.N. 103-8 da Barragem da Venda Nova à Central de Vila Nova" encontra-se, nesta data, em fase de apresentação de propostas. O prazo para apresentação de listas de erros e omissões do projecto e do caderno de encargos, por parte dos concorrentes, nos termos do disposto no Programa do Procedimento e no Anúncio publicado no Diário da República, terminou no dia 12 de Agosto de 2010, à 23:59 horas. Neste prazo, foram apresentadas listas de erros e omissões por um único concorrente: José Moreira Fernandes & Filhos, S.A. Anexa-se à presente informação a lista apresentada. No dia útil imediatamente a seguir ao termo do prazo limite para apresentação das propostas, o dia 13 de Agosto de 2010, foram todos os interessados notificados das listas de erros e omissões apresentadas, para cumprimento do disposto no número 4 do artigo 61º do CCP (Código dos Contratos Públicos), com referência ao facto de que o prazo para apresentação das propostas se encontraria suspenso, a partir desta data, até à data da decisão sobre as listas apresentadas. Para cumprimento do disposto no número 3 do citado artigo do CCP. Analisada a lista de erros e omissões apresentada, verifica-se que a mesma não é de aceitar, dado tratar-se de uma questão não enquadrável em sede de apreciação de erros e omissões, mas sim a colocar, em tempo oportuno, já passado, em sede de esclarecimentos. Não deve, assim, ser aceite a lista de erros e omissões apresentada. Nos termos do disposto no número 5 do citado artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal. Sendo esta decisão notificada aos interessados nesta mesma data, não se verificará qualquer necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas. Nos termos do disposto no número 4 do citado artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal, devendo ser publicada de imediato no Diário da República, através de Aviso de prorrogação de prazo de apresentação das propostas. Não se verificando qualquer necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, nada há a deliberar sobre a questão. Não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I, alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respectivo



Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009 aprove a não-aceitação da lista de erros e omissões apresentada.
O despacho proferido sobre a presente informação deverá ser presente em próxima reunião da
Câmara, para ratificação.
Departamento Técnico, 13 de Agosto de 2010, O Director do Departamento Técnico (Eng. José
Manuel Álvares Pereira).
Sobre esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do
seguinte teor: "Aprovo, nos termos da informação. Remeta-se o assunto à câmara, para
ratificação. 2010-08-13.O Presidente da câmara (assinatura ilegível)."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos
constantes da informação técnica supra transcrita, ratificar o aludido despacho exarado pelo
Senhor Presidente da Câmara
Ao Departamento Técnico, para que proceda á execução da presente deliberação.
3 – EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA EN 103 - 8 DA BARRAGEM DE VENDA NOVA Á
CENTRAL DE VILA NOVA (PROC.º 10/015) – RECLAMAÇÃO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng. ^c
José Manuel Alvares Pereira, datada de 20/08/2010 - documento cujo respectivo teor se
transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, ficando arquivado cópia
dessa informação, sob a forma de doc. n.º 11, no maço de documentos relativo à presente
acta
"INFORMAÇÃO
Foi apresentada através da plataforma electrónica VortalGOV, no dia 16 de Agosto de 2010,
uma reclamação sobre o procedimento tendente à adjudicação da empreitada de
Beneficiação da E.N. 103-8 da Barragem da Venda Nova à Central de Vila Nova", pela
empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., da qual se junta cópia
O prazo limite para apresentação de propostas terminou às 23:59 horas do dia 15 de Agosto de
2010. A empresa reclamante não apresentou qualquer proposta
Vem reclamar, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que
aprova o CCP (Código dos Contratos Públicos), da não prorrogação do prazo para
apresentação das propostas, com o fundamento de que, tendo essa empresa apresentado uma
ista de erros e omissões em 9 de Agosto de 2010 e tendo a decisão sobre a mesma sido
notificada em 13 de Agosto de 2010, o prazo para apresentação das propostas deveria ser
prorrogado por quatro dias, correspondente ao tempo que medeia entre as duas datas.
<u> </u>

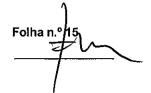
Por outro lado, a título informativo (como refere na reclamação), as mensagens de correio
electrónico disponibilizadas automaticamente pela plataforma VortalGOV não teriam sido
atempadamente enviadas.
A reclamante não apresentou proposta.
A reclamação não faz sentido, como aliás se verifica nos próprios termos em que é
apresentada
Com efeito, de acordo com o disposto no número 1 do artigo 61º do CCP, e vertido para o
Programa do Procedimento e para o Anúncio do Procedimento publicado no Diário da
República, as eventuais listas de erros e omissões deveriam ser apresentadas nos primeiros
cinco sextos do prazo para apresentação das propostas. Esse prazo terminava às 23:59 horas
do dia 13 de Agosto de 2010.
De acordo com o disposto no número 3 do citado artigo do CCP, a apresentação da lista
referida no número 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação
das propostas desde o termo dos cinco sextos daquele prazo até à data da publicação da
decisão sobre a lista, ou até ao limite do prazo na ausência de decisão expressa
Verifica-se, assim, que a data de suspensão do prazo para apresentação das propostas se
iniciou no dia 13 de Agosto de 2010 e não no dia 9 de Agosto de 2010, como refere o
reclamante
Dado que a decisão sobre a lista de erros e omissões apresentada foi notificada aos
interessados na própria data de 13 de Agosto de 2010, não se verificou a necessidade de
prorrogação do prazo, mantendo-se como data limite de apresentação das propostas o dia 15
de Agosto de 2010, pelas 23:59 horas.
Relativamente à situação de o concorrente não ter recebido mensagem de correio electrónico
automática através da plataforma VortalGOV, a mesma não é da responsabilidade da Câmara
Municipal de Montalegre. Para além disso, o facto de não ser recebida mensagem automática
de correio electrónico, não impede a consulta constante dos dados publicados e notificados
através da plataforma.
Pelo exposto, não deve ser dado provimento à reclamação apresentada.
Esta decisão cabe à Câmara Municipal, pelo que deve este assunto ser submetido a esse
órgão para que se pronuncie em conformidade.
Departamento Técnico, 20 de Agosto de 2010, O Director do Departamento Técnico, (Eng.
José Manuel Álvares Pereira).
Sobre esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do
seguinte teor: " Remeta-se o assunto à Câmara, para decisão, nos termos da informação.
2010-08-20.O Presidente da câmara (assinatura ilegível)."

ノ〜∵

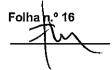


DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos
constantes da informação técnica supra transcrita, indeferir a reclamação apresentada pela
empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
Ao Departamento Técnico, para o devido procedimento.
4 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DA EM 514 DE SEZELHE A PARADELA DO RIO"
(PROC.º 10/016) – ERROS E OMISSÕES
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.
José Manuel Alvares Pereira, datada de 13/08/2010 - documento cujo respectivo teor se
transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, ficando arquivado cópia
dessa informação, sob a forma de doc. n.º 12, no maço de documentos relativo à presente
acta
"INFORMAÇÃO
O procedimento tendente à adjudicação da empreitada de "Beneficiação da E.M 514 de
Sezelhe a Paradela do Rio" encontra-se, nesta data, em fase de apresentação de propostas. O
prazo para apresentação de listas de erros e omissões do projecto e do caderno de encargos,
por parte dos concorrentes, nos termos do disposto no Programa do Procedimento e no
Anúncio publicado no Diário da República, terminou no dia 12 de Agosto de 2010, à 23:59
horas.
Neste prazo, foram apresentadas listas de erros e omissões por um único concorrente:
José Moreira Fernandes & Filhos, S.A
José Moreira Fernandes & Filhos, S.A. Anexa-se à presente informação a lista apresentada.
No dia útil imediatamente a seguir ao termo do prazo limite para apresentação das propostas, o
dia 13 de Agosto de 2010, foram todos os interessados notificados das listas de erros e
omissões apresentadas, para cumprimento do disposto no número 4 do artigo 61º do CCP
(Código dos Contratos Públicos), com referência ao facto de que o prazo para apresentação
das propostas se encontraria suspenso, a partir desta data, até à data da decisão sobre as
listas apresentadas, para cumprimento do disposto no número 3 do citado artigo do
CCP
Analisada a lista de erros e omissões apresentada, verifica-se que a mesma não é de aceitar,
dado tratar-se de uma questão não enquadrável em sede de apreciação de erros e omissões,
mas sim a colocar, em tempo oportuno, já passado, em sede de esclarecimentos.
Não deve, assim, ser aceite a lista de erros e omissões apresentada.
Nos termos do disposto no número 5 do citado artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos
(CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão cabe ao órgão
competente para a decisão de contratar, ou seia, neste caso concreto, à Câmara Municipal

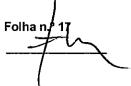
Sendo esta decisão notificada aos interessados nesta mesma data, não se verificará qualquer
necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas.
Nos termos do disposto no número 4 do citado artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos
(CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão de prorrogação
do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto,
à Câmara Municipal, devendo ser publicada de imediato no Diário da República, através de
Aviso de prorrogação de prazo de apresentação das propostas. Não se verificando qualquer
necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, nada há a deliberar
sobre a questão.
Não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, propõe-se que o Sr.
Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por deliberação da Câmara
Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I,
alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respectivo
Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009,
aprove a não-aceitação da lista de erros e omissões apresentada.
O despacho proferido sobre a presente informação deverá ser presente em próxima reunião da
Câmara, para ratificação.
Departamento Técnico, 13 de Agosto de 2010. O Director do Departamento Técnico (Eng. José
Manuel Álvares Pereira)
Sobre esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do
seguinte teor: "Aprovo, nos termos da informação. Remeta-se o assunto à câmara, para
ratificação. 2010-08-13.O Presidente da câmara (assinatura ilegível)."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos
constantes da informação técnica supra transcrita, ratificar o aludido despacho exarado pelo
Senhor Presidente da Câmara.
Ao Departamento Técnico, para que proceda á execução da presente deliberação
5 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DA EM 514 DE SEZELHE A PARADELA DO RIO"
(PROC.º 10/016) – RECLAMAÇÃO
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.º
José Manuel Alvares Pereira, datada de 20/08/2010 - documento cujo respectivo teor se
transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, ficando arquivado cópia
dessa informação, sob a forma de doc. n.º 13, no maço de documentos relativo à presente
acta
INFORMAÇÃO



Foi apresentada através da plataforma electrónica VortalGOV, no dia 16 de Agosto de 2010,
uma reclamação sobre o procedimento tendente à adjudicação da empreitada de
"Beneficiação da E.M 514 de Sezelhe a Paradela do Rio", pela empresa José Moreira
Fernandes & Filhos, S.A., da qual se junta cópia.
O prazo limite para apresentação de propostas terminou às 23:59 horas do dia 15 de Agosto de
2010. A empresa reclamante não apresentou qualquer proposta.
Vem reclamar, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que
aprova o CCP (Código dos Contratos Públicos), da não prorrogação do prazo para
apresentação das propostas, com o fundamento de que, tendo essa empresa apresentado uma
lista de erros e omissões em 9 de Agosto de 2010 e tendo a decisão sobre a mesma sido
notificada em 13 de Agosto de 2010, o prazo para apresentação das propostas deveria ser
prorrogado por quatro dias, correspondente ao tempo que medeia entre as duas datas
Por outro lado, a título informativo (como refere na reclamação), as mensagens de correio
electrónico disponibilizadas automaticamente pela plataforma VortalGOV não teriam sido
atempadamente enviadas
A reclamante não apresentou proposta.
A reclamação não faz sentido, como aliás se verifica nos próprios termos em que é
apresentada.
Com efeito, de acordo com o disposto no número 1 do artigo 61º do CCP, e vertido para o
Programa do Procedimento e para o Anúncio do Procedimento publicado no Diário da
República, as eventuais listas de erros e omissões deveriam ser apresentadas nos primeiros
cirico sextos do prazo para apresentação das propostas. Esse prazo terminava às 23:59 horas
do dia 13 de Agosto de 2010.
De acordo com o disposto no número 3 do citado artigo do CCP, a apresentação da lista
referida no número 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação
das propostas desde o termo dos cinco sextos daquele prazo até à data da publicação da
decisão sobre a lista, ou até ao limite do prazo na ausência de decisão expressa
Verifica-se, assim, que a data de suspensão do prazo para apresentação das propostas se
iniciou no dia 13 de Agosto de 2010 e não no dia 9 de Agosto de 2010, como refere o
reclamante.
Dado que a decisão sobre a lista de erros e omissões apresentada foi notificada aos
interessados na própria data de 13 de Agosto de 2010, não se verificou a necessidade de
prorrogação do prazo, mantendo-se como data limite de apresentação das propostas o dia 15
de Agosto de 2010, pelas 23:59 horas
Relativamente à situação de o concorrente não ter recebido mensagem de correio electrónico
automática através da plataforma VortalGOV, a mesma não é da responsabilidade da Câmara



Municipal de Montalegre. Para além disso, o facto de não ser recebida mensagem automática
de correio electrónico, não impede a consulta constante dos dados publicados e notificados
através da plataforma.
Pelo exposto, não deve ser dado provimento à reclamação apresentada
Esta decisão cabe à Câmara Municipal, pelo que deve este assunto ser submetido a esse
órgão para que se pronuncie em conformidade
Departamento Técnico, 20 de Agosto de 2010,O Director do Departamento Técnico, (Eng. José
Manuel Álvares Pereira).
Sobre esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do
seguinte teor: " Remeta-se o assunto à Câmara, para decisão, nos termos da informação.
2010-08-20.O Presidente da câmara (assinatura ilegível)."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos
constantes da informação técnica supra transcrita, indeferir a reclamação apresentada pela
empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
Ao Departamento Técnico, para o devido procedimento.
6 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DA EM DE ALDEIA NOVA (EN 103) A MORGADE E
DA EN 525 DE MORGADE A NEGRÕES" (PROC.º 10/017) – ERROS E OMISSÕES.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.º
José Manuel Alvares Pereira, datada de 12/08/2010 - documento cujo respectivo teor se
transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, ficando arquivado cópia
dessa informação, sob a forma de doc. n.º 14, no maço de documentos relativo à presente
acta
<u>INFORMAÇÃO</u>
O procedimento tendente à adjudicação da empreitada de "Beneficiação da E.M. de Aldeia
Nova (E.N. 103) a Morgade e da E.M. 525 de Morgade a Negrões" encontra-se, nesta data,
em fase de apresentação de propostas. O prazo para apresentação de listas de erros e
omissões do projecto e do caderno de encargos, por parte dos concorrentes, nos termos do
disposto no Programa do Procedimento e no Anúncio publicado no Diário da República,
terminou no dia 12 de Agosto de 2010, à 23:59 horas
Neste prazo, foram apresentadas listas de erros e omissões por dois concorrentes:
José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.;
2. Mota-Engil – Pavimentações, S.A
Anexam-se à presente informação as listas apresentadas
No dia útil imediatamente a seguir ao termo do prazo limite para apresentação das propostas, o
dia 13 de Agosto de 2010, foram todos os interessados notificados das listas de erros e



omissões apresentadas, para cumprimento do disposto no número 4 do artigo 61º do CCP
(Código dos Contratos Públicos), com referência ao facto de que o prazo para apresentação
das propostas se encontraria suspenso, a partir desta data, até à data da decisão sobre as
listas apresentadas, para cumprimento do disposto no número 3 do citado artigo do CCP
Analisadas as listas de erros e omissões apresentadas, verifica-se que as mesmas não são de
aceitar.
Relativamente à lista de erros e omissões apresentada pelo concorrente José Moreira
Fernandes & Filhos, S.A., os dois primeiros pontos apresentados referem de questões não
enquadráveis em sede de apreciação de erros e omissões, mas sim a colocar, em tempo
oportuno, já passado, em sede de esclarecimentos. Relativamente ao terceiro ponto
apresentado, verifica-se que a medição constante no mapa de trabalhos do projecto é
correctamente determinada.
Relativamente à lista de erros e omissões apresentada pelo concorrente Mota - Engil -
Pavimentações, S.A., verifica-se que as medições constantes no mapa de trabalhos do
projecto estão correctamente determinadas
Não devem, assim, ser aceites as listas de erros e omissões apresentadas pelos dois
concorrentes
Nos termos do disposto no número 5 do citado artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos
(CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão cabe ao órgão
competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal
Sendo esta decisão notificada aos interessados nesta mesma data, não se verificará qualquer
necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas.
Nos termos do disposto no número 4 do citado artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos
(CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão de prorrogação
do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto,
à Câmara Municipal, devendo ser publicada de imediato no Diário da República, através de
Aviso de prorrogação de prazo de apresentação das propostas. Não se verificando qualquer
necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, nada há a deliberar
sobre a questão.
Não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, propõe-se que o Sr.
Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por deliberação da Câmara
Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I,
alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respectivo
Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009,
aprove a não aceitação da lista de erros e omissões apresentada



A reclamação não faz sentido, como aliás se verifica nos próprios termos em que é				
apresentada				
Com efeito, de acordo com o disposto no número 1 do artigo 61º do CCP, e vertido para o				
Programa do Procedimento e para o Anúncio do Procedimento publicado no Diário o				
República, as eventuais listas de erros e omissões deveriam ser apresentadas nos primeiros				
cinco sextos do prazo para apresentação das propostas. Esse prazo terminava às 23:59 horas				
do dia 13 de Agosto de 2010				
De acordo com o disposto no número 3 do citado artigo do CCP, a apresentação da lista				
referida no número 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação				
das propostas <u>desde o termo dos cinco sextos daquele prazo</u> até à data da publicação da				
decisão sobre a lista, ou até ao limite do prazo na ausência de decisão expressa				
Verifica-se, assim, que a data de suspensão do prazo para apresentação das propostas se				
iniciou no dia 13 de Agosto de 2010 e não no dia 9 de Agosto de 2010, como refere o				
reclamante.				
Dado que a decisão sobre a lista de erros e omissões apresentada foi notificada aos				
interessados na própria data de 13 de Agosto de 2010, não se verificou a necessidade de				
prorrogação do prazo, mantendo-se como data limite de apresentação das propostas o dia 15				
de Agosto de 2010, pelas 23:59 horas				
Relativamente à situação de o concorrente não ter recebido mensagem de correio electrónico				
automática através da plataforma VortalGOV, a mesma não é da responsabilidade da Câmara				
Municipal de Montalegre. Para além disso, o facto de não ser recebida mensagem automática				
de correio electrónico, não impede a consulta constante dos dados publicados e notificados				
através da plataforma				
Pelo exposto, não deve ser dado provimento à reclamação apresentada.				
Esta decisão cabe à Câmara Municipal, pelo que deve este assunto ser submetido a esse				
órgão para que se pronuncie em conformidade				
Departamento Técnico, 20 de Agosto de 2010. O Director do Departamento Técnico, (Eng.				
José Manuel Álvares Pereira)				
Sobre esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do				
seguinte teor: " Remeta-se o assunto à Câmara, para decisão, nos termos da informação.				
2010-08-20.O Presidente da câmara (assinatura ilegível)."				
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos				
constantes da informação técnica supra transcrita, indeferir a reclamação apresentada pela				
empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.				
Ao Departamento Técnico, para o devido procedimento				

Folha n.º 20

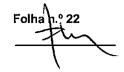
1
8 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO "PAVILHÃO DESPORTIVO DE SALTO (PROC. 09/042) ERROS E OMISSÕES
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.º
José Manuel Alvares Pereira, datada de 13/08/2010 - documento cujo respectivo teor se
transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, ficando arquivado cópia
dessa informação, sob a forma de doc. n.º 16, no maço de documentos relativo à presente
acta
"INFORMAÇÃO
O procedimento tendente à adjudicação da empreitada de Construção do "Pavilhão
Desportivo de Salto" encontra-se, nesta data, em fase de apresentação de propostas. O
prazo para apresentação de listas de erros e omissões do projecto e do caderno de encargos,
por parte dos concorrentes, nos termos do disposto no Programa do Procedimento e no
Anúncio publicado no Diário da República, terminou no dia 12 de Agosto de 2010, à 23:59
horas
Neste prazo, foram apresentadas listas de erros e omissões por três concorrentes:
1. Costa & Carreira, Lda.;
2. Correcta Construções, Lda.;
3. Habimarante – Sociedade de Construções, S.A
Anexam-se à presente informação as listas apresentadas
No dia útil imediatamente a seguir ao termo do prazo limite para apresentação das propostas, o
dia 13 de Agosto de 2010, foram todos os interessados notificados das listas de erros e
omissões apresentadas, para cumprimento do disposto no número 4 do artigo 61º do CCP
(Código dos Contratos Públicos), com referência ao facto de que o prazo para apresentação
das propostas se encontraria suspenso, a partir desta data, até à data da decisão sobre as
listas apresentadas, para cumprimento do disposto no número 3 do citado artigo do CCP.
Analisadas as listas de erros e omissões apresentadas, verifica-se que as mesmas não são de
aceitar.
Com efeito, relativamente às listas de erros de medição apresentadas, as mesmas
correspondem apenas a medições por critérios de medição diferentes dos utilizados pelo
projectista, considerando-se estes últimos como correctos.
Relativamente às listas de omissões, as medições correspondentes apresentadas (apenas pelo
concorrente Correcta Construções, S.A.), verifica-se que as mesmas não se enquadram nas
peças do projecto aprovado
Não devem, assim, ser aceites as listas de erros e omissões apresentadas pelos dois
concorrentes



Nos termos do disposto no número 5 do citado artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos
(CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão cabe ao órgão
competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal
Sendo esta decisão notificada aos interessados nesta mesma data, não se verificará qualquer
necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas.
Nos termos do disposto no número 4 do citado artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos
(CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão de prorrogação
do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto,
à Câmara Municipal, devendo ser publicada de imediato no Diário da República, através de
Aviso de prorrogação de prazo de apresentação das propostas. Não se verificando qualquer
necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, nada há a deliberar
sobre a questão.
Não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, propõe-se que o Sr.
Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por deliberação da Câmara
Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I,
alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respectivo
Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009,
aprove a não-aceitação da lista de erros e omissões apresentada
O despacho proferido sobre a presente informação deverá ser presente em próxima reunião da
Câmara, para ratificação.
Departamento Técnico, 13 de Agosto de 2010. O Director do Departamento Técnico (Eng. José
Manuel Álvares Pereira)."
Sobre esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do
seguinte teor: "Aprovo, nos termos da informação. Remeta-se o assunto à câmara, em próxima
reunião para ratificação. 2010-08-13.O Presidente da câmara (assinatura ilegível)."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos
constantes da informação técnica supra transcrita, ratificar o aludido despacho exarado pelo
Senhor Presidente da Câmara.
Ao Departamento Técnico, para que proceda á execução da presente deliberação

VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

VIII GESTÃO AUTÁRQUICA



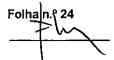
1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 –	GESTÃO	FINANCEIRA	E PATRIMONIAL
_		1 1111 1110 - 110 1	

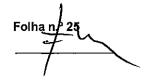
2.1 - RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS (PARA CONHECIMENTO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo
municipal, a relação dos pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de
pagamento – no período compreendido entre o dia doze de Agosto e o dia seis de Setembro do
ano em curso, na importância global ilíquida de € 570.190,83 (Quinhentos e setenta mil, cento
e noventa e oitenta e três cêntimos) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia
de tal documento, sob a forma de doc. n.º 17, no maço de documentos relativo à presente acta.
Sobre este assunto, o Senhor Vereador, Eng.º Adelino Augusto dos Santos Bernardo, eleito
pela coligação "Amar Montalegre", PPD/PSD – CDS/PP, solicitou, pelo modo oral, ao Senhor
Presidente da Câmara, acesso a título de consulta, às seguintes ordens de pagamento: n.ºs,
185, 20579, 1865, 1901, 1904, 1913, 1917, 1920, 1928, 1934, 1956,1965 e 1975
O Senhor Presidente da Câmara, em resposta, disse que daria instruções aos serviços de
contabilidade para o efeito solicitado
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento
2.2 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 168/2010 (PARA CONHECIMENTO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo, o resumo diário da
tesouraria n.º 168/2010, respeitante ao dia 06 do mês de Setembro do ano em curso, o qual
apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 1.808.951,95 (um milhão, oitocentos
e oito mil, novecentos e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos) sendo que €
1.020.611,87, correspondem a dotações orçamentais e € 788.340,08, a dotações não
orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia,
no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc.n.º18.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento
2.3 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DA DERRAMA E DA DEFINIÇÃO DA RESPECTIVA
TAXA, A INCIDIR SOBRE O EXERCICIO ECONÓMICO DE 2010; PARA COBRANÇA POR
PARTE DOS SERVIÇOS COMPETENTES DO ESTADO EM 2011.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr.Fernando Rodrigues,
datada de dezassete de Agosto de 2010
GABINETE DE APOIO PESSOAL
AO PRESIDENTE DA CÂMARA
PROPOSTA /ANO 2010



Assunto: Proposta de lançamento da derrama e da definição da respectiva taxa, a incidir sobre o exercício de 2010, para cobrança por parte dos serviços competentes do Estado em 2011. I – DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA * Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro - Lei das Finanças Locais, constitui receita do município o produto da cobrança da derrama, lançada nos termos do preceituado no artigo 14.º de tal diploma legal. * Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º deste diploma legal, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao límite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. * Considerando que, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria colectável superior a € 50 000 euros, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município será determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos comerciais que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional. * Considerando que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros - artigo 14.º n.º4. * Considerando que, nos termos das disposições combinadas constantes da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, e alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002, publicada no Diário da República I Série A, n.º 54, página 1813, no dia 5 de Março de 2002, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da respectivo executivo, fixar o valor anual da taxa da derrama. * Considerando que, num contexto de rigor orçamental, é imperioso reforçar a capacidade financeira do município, designadamente através de impostos municipais, como é o caso da derrama, o qual incide, sobretudo, sobre as grandes empresas que possuem balcões e representações no concelho de Montalegre, designadamente a EDP, os Bancos e as Companhias de Seguros, de molde a permitir a aplicação das verbas a esse titulo cobradas na execução de projectos e obras fundamentais para o progresso e desenvolvimento deste concelho, e, por esta via, a melhoria da qualidade de vida de todos os Montalegrenses.



* Considerando que, efectivamente, o concelho de Montalegre, apesar do continuado esforço
de investimento municipal em infra-estruturas, continua a carecer de mais obras que potenciem
o seu desenvolvimento sustentável.
* Considerando que é também necessário afectar alguns recursos financeiros às políticas e
projectos municipais direccionados ao desenvolvimento do mundo rural e á fixação da
população mais jovem neste concelho.
II – Da Proposta
Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo
municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte:
a) - Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com de 1,5%, sobre o lucro
tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)
com volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 euros, que corresponda à
proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos
passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de
natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste
território.
b) – Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com a taxa reduzida de 0.0%
sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas
colectivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a 150 000 euros
c) - As taxas da derrama, ora propostas, incidirão sobre o exercício económico de 2010, cuja
cobrança se efectivará em 2011.
d) - Que, no caso de a presente proposta ser sancionada favoravelmente pelo executivo
municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária
aprovação
e) - Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido
assunto, deverá tal decisão ser comunicada por via electrónica à Direcção-Geral de Impostos
até ao dia 31 de Dezembro de 2010, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 8 do artigo
14.º da Lei das Finanças Locais.
Paços do Município de Montalegre, 17 de Agosto de 2010.O Presidente da Câmara Municipal,
(Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.).
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta
acta, sob a forma de doc.n.º19
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou por maioria, com quatro votos a favor e dois
votos contra, aprovar a aludida proposta, consubstanciada no lançamento no lançamento do
imposto municipal da derrama e fixação da respectiva taxa, para cobrança por parte dos
serviços competentes do Estado em 2011

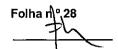


Proceda-se em conformidade com o itinerário procedimental constante da aludida proposta, ora aprovada.
Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Amar Montalegre – PPD/PSD – CDS/PP",
fundamentaram o seu sentido de voto contra, porque o lançamento deste imposto municipal,
tirando a incidência sobre a EDP e os bancos, poderá trazer prejuízos para outras empresas
locais afectando a sua competitividade. Assim e numa posição de coerência com a votação
assumida em anos anteriores votamos contra esta proposta pois poderá a cobrança deste
imposto afastar do concelho eventuais investidores.
Em resposta o Senhor Presidente da Câmara, referiu que não tem problemas de consciência
com a tributação deste imposto. O certo é que o concelho vizinho, Boticas, não tem derrama
mas também não tem indústria, por isso, comprova-se assim que não é afectada nem a
competitividade das empresas, nem o investimento no nosso concelho.
2.4 – PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS
IMI, APLICÁVEIS AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE,
PARA VIGORAR NO ANO DE 2011.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr.Fernando Rodrigues,
datada de dezassete de Agosto de 2010
GABINETE DE APOIO PESSOAL
AO PRESIDENTE DA CÂMARA
PROPOSTA /ANO 2010
Assunto: Proposta de definição da taxa de Imposto Municipal de Imóveis, IMI, aplicável aos
prédios urbanos IMI, sitos no concelho de Montalegre, para vigorar no ano de 2011
I - DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA
1 - Por deliberação dos órgãos municipais as taxas do imposto municipal sobre os imóveis
urbanos existentes no concelho de Montalegre, (IMI), aprovadas em 2009, para vigorarem em
2010, foram fixadas em 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e 0,7%
para os restantes prédios urbanos
2 - A fixação dos referidos coeficientes, um dos quais próximo do mínimo legalmente
admissível, teve como principal objectivo assegurar um justo equilíbrio entre o imperativo da
não diminuição de receita e a ponderação da carga fiscal que incide sobre os imóveis, o que foi
alcançado
3 - Assim, prosseguindo na manutenção do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder
de vista os princípios da justiça fiscal, as taxas de IMI para o próximo ano, no concelho de
Montalegre, devem ser mantidas, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos
do CIMI e 0,7% para os prédios urbanos.

4 - Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de
Setembro, e ulteriores alterações, compete ao órgão deliberativo do município, sob proposta do
respectivo órgão executivo, fixar o valor das taxas do IMI a que os prédios urbanos, sitos no
respectivo concelho, ficarão sujeitos, no ano seguinte.
II - Da proposta
Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo
municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte:
a) - Que esse órgão municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 112.º, do Decreto-Lei
n.º 287/2003, de 12 de Novembro, delibere aprovar as taxas de imposto municipal sobre
imóveis, IMI, para que vigorem no próximo ano, da seguinte forma:
a.a) Prédios urbanos: 0,7%;
a.b) – Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3%
b) - Que, caso a presente proposta venha a ser votada favoravelmente pelo executivo
municipal, seja a mesma de imediato remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da
necessária aprovação;
c) - Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido
assunto, deverá tal decisão, impreterivelmente, ser comunicada à Direcção-Geral dos
Impostos, até ao próximo dia 30 de Novembro, nos termos do disposto no n.º 8, do Decreto-Lei
n.º 287/2003, de 12 de Novembro
Paços do Município de Montalegre, 17 de Agosto de 2010.O Presidente da Câmara Municipal
(Fernando José Gomes Rodrigues)
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta
acta, sob a forma de doc.n.º19
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e com
dois votos de abstenção, a aludida proposta.
Os Senhores Vereadores da Coligação "Amar Montalegre PPD/PSD - CDS/PP", sobre o
sentido de voto de abstenção que manifestaram, indicaram como razão justificativa tratar-se de
uma tributação que apenas se reflecte num mero acto de gestão corrente da câmara
Proceda-se em conformidade com o itinerário procedimental que consta da aludida proposta
2.5 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO, PARA O ANO DE 2011, DA TAXA MUNICIPAL DE
DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), CONFORME DISPOSTO NOA ALINEA b) DO N.º2 DO
ARTIGO 106.°, DA LEI n.°5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr.Fernando Rodrigues,
datada de dezassete de Agosto de 2010

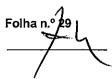


GABINETE DE APOIO PESSOAL
AO PRESIDENTE DA CÂMARA
PROPOST/ANO 2010
Assunto: Proposta de fixação, para o ano de 2011, da taxa municipal de direitos de passagem
(TMDP), conforme disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de
Fevereiro
I - Da motivação da proposta
* Considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, que aprovou o regime jurídico
aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas e aos recursos e serviços conexos
concede aos municípios, de forma expressa, a possibilidade de, em caso de implantação
passagem e atravessamento de sistemas equipamentos e demais serviços de comunicações
electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal
fixarem um taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos e com os fundamentos
constantes da alínea a) e b) do n.º 2, do artigo 106.º, do referido diploma legal;
* Considerando que, neste contexto, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b
do n.º 2 do artigo 106.º, do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2010, a TMDP para a
área do concelho de Montalegre, até ao máximo de 0,25% de cada factura emitida pelas
empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público
em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal
II - DA PROPOSTA
Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo
municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte:
a) - Que, com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004,
de 10 de Fevereiro, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a que
se alude nesse mesmo dispositivo normativo, em 0,25% do valor de cada factura emitida pelas
empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público,
em local fixo, do domínio público e privado municipal, para o ano de 2011;
b) - Que a decisão que venha a ser tomada pelo órgão executivo municipal, seja remetida ao
Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, a fim de que seja agendado para a sessão
de Setembro desse órgão, e se possa obter, em tempo útil, a sua necessária aprovação;
c) - Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido
assunto, deverá tal decisão ser comunicada à Autoridade Reguladora Nacional (ARN), bem
como às empresas sobre as quais incida a tributação
Montalegre, Paços do Concelho, 17 de Agosto de 2010.O Presidente da Câmara Municipal
(Fernando José Gomes Rodrigues)

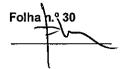


Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta
acta, sob a forma de doc.n.º21
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por maioria com quatro votos a favor, e com
dois votos de abstenção, a aludida proposta.
Os Senhores Vereadores da Coligação "Amar Montalegre PPD/PSD - CDS/PP", sobre o
sentido de voto de abstenção que manifestaram, indicaram como razão justificativa tratar-se de
uma tributação que apenas se reflecte num mero acto de gestão corrente da câmara
Proceda-se em conformidade com o itinerário procedimental que consta da aludida proposta
X
DIVERSOS
1 - REGULAMENTO DE VENDA DE TERRENOS EM LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS
MUNICIPAIS/ ALTERAÇÃO
Foi presente para deliberação do executivo municipal, uma proposta subscrita pelo Senhor
Presidente da Câmara Municipal, com a alteração de algumas normas de venda de terrenos
em Loteamentos industriais - cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para os
devidos efeitos legais.
Sobre este assunto o senhor Presidente, explicitou que o âmbito das alterações propostas visa
essencialmente dotar aquele Regulamento de uma maior harmonia entre o preço cobrado e os
postos de trabalho que os eventúais empresários irão criar. Referiu que são pequeños
ajustamentos nos escalões contidos em algumas normas que nem sequer tem implicações
financeiras significativas, nem são penalizantes
Este documento vai ficar arquivado ao maço de documentos constantes desta acta, sob a
forma de doc. nº 22
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e com
dois votos contra, aprovar a alteração ao Regulamento de venda de terrenos em Loteamentos
Industriais
Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Amar Montalegre - PPD/PSD - CDS/PP",
fundamentaram por escrito o seu sentido de voto contra, da forma seguinte:
"Não se compreende como numa altura de dificuldade económica para os empresários locais e
menor disponibilidade financeira dos investidores, esta câmara vem propor um aumento dos
preços por m2 dos lotes das Zonas industriais de Montalegre e Salto.

Não é a nosso ver esta a melhor forma de incentivar a economia local e promover o emprego, principalmente em período de crise, como é aquele que atravessamos._____



Vem o Sr. Presidente da Câmara justificar este aumento com a necessidade de atenuar a diferença entre escalões, pois no anterior regulamento havia uma diferença para metade, entre alguns escalões, pelo que os empresários alegavam sempre que iriam criar mais um posto para beneficiar do melhor preço. Acresce que no nosso entender esta justificação é completamente absurda, por considerar que os empresários e investidores locais são todas pessoas de má-fé, desonestos e prevaricadores por antecipação. Existe aliás no regulamento um artigo específico que prevê uma coima aos que prestarem falsas declarações relativamente aos postos de trabalho a criar e estão nele contempladas formas de controlo. Por isso se um empresário afirma no pedido de reserva do lote que vai criar 11 postos de trabalho, como há pouco tempo aconteceu, baseado num plano de negócios que de certo possui, deve esta Câmara levar isso em linha de conta e incentivar a atitude, em vez de repudiá-la e passar um atestado de desonestidade ao empresário e ao técnico que elaborou o projecto, sem qualquer justificação e de forma arbitrária. Quando o Sr. Presidente foi questionado sobre o técnico que avaliava os projectos e em que se baseava para efectuar uma análise ao negócio do empresário de forma a ter uma ideia fundamentada, clara, objectiva e alicerçada em aspectos técnicos, relativamente ao número de postos de trabalho efectivos a serem criados, respondeu o Sr. Presidente que quem decidia era ele e que se baseava unicamente no bom senso e no seu conhecimento! Bom senso de quê? Quais os critérios? Qual a competência? Não será esta uma forma de se apoiar empresários por cores políticas!? Somos contra este tipo de leviandades e a favor de critérios justos, claros e igualitários. Não reconhecemos ao Sr. Presidente competência técnica nem capacidade de isenção para usar um poder discricionário que pode prejudicar o Concelho e os possíveis investidores. Porque motivo o regulamento prevê sanções para quem não consegue atingir os objectivos propostos e não é claro e expressivo quando eles são ultrapassados? O procedimento indicado deve ser o de aprovar a venda do lote pelo preço correspondente ao escalão respectivo conforme os postos de trabalho a criar, e posteriormente a Câmara deverá fiscalizar a manutenção dessa média anual de postos de trabalho pelo empresário. Caso ele não cumpra, então, e conforme o regulamento, deverá ser levantada a contra-ordenação. Uma vez que o objectivo parece ser o de nivelar os escalões de preços, não percebemos também porque esse nivelamento é apenas feito para mais, e não para menos, como forma de apoio à fixação de empresas / indústrias locais e criação de emprego. Em Salto há inclusive um aumento de preços em todos os escalões! Ou será que se está a mexer nos preços para justificar a posteriori a decisão infundamentada, discricionária, injusta e violadora do regulamento existente, relativamente ao processo da



Granimonte? Por isso é que solicitamos o regulamento em vigor, verificando como
esperávamos, que esta parte vaí ser agora alterada
Sr. Presidente, afinal quem se faz de "alonso"? O Sr. Está cada vez mais previsível
Pelo exposto, votamos contra esta alteração ao regulamento, aqui proposta
Os Vereadores do PSD eleitos nas listas da "Coligação Amar Montalegre"
1 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO EXARADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA,
DATADO DE 25 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, RELATIVO Á CESSAÇÃO DA
AUTORIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DO HORÁRIO QUE FOI APROVADO POR
DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA SUA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2 DE
beliefyag be executive monion at, ha our regulare endmarks be 2 be
AGOSTO DE 2010, A PARTIR DA DATA DO DESPACHO, Á GERÊNCIA DO BAR " O
AGOSTO DE 2010, A PARTIR DA DATA DO DESPACHO, Á GERÊNCIA DO BAR " O
AGOSTO DE 2010, A PARTIR DA DATA DO DESPACHO, Á GERÊNCIA DO BAR " O DISCO PUB A NOITE".
AGOSTO DE 2010, A PARTIR DA DATA DO DESPACHO, Á GERÊNCIA DO BAR " O DISCO PUB A NOITE"
AGOSTO DE 2010, A PARTIR DA DATA DO DESPACHO, Á GERÊNCIA DO BAR " O DISCO PUB A NOITE". Foi presente para deliberação do executivo municipal, o supra aludido despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido
AGOSTO DE 2010, A PARTIR DA DATA DO DESPACHO, Á GERÊNCIA DO BAR " O DISCO PUB A NOITE". Foi presente para deliberação do executivo municipal, o supra aludido despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, ficando cópia do mesmo arquivado junto ao maço de
AGOSTO DE 2010, A PARTIR DA DATA DO DESPACHO, Á GERÊNCIA DO BAR " O DISCO PUB A NOITE". Foi presente para deliberação do executivo municipal, o supra aludido despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, ficando cópia do mesmo arquivado junto ao maço de documentos que fazem parte desta acta sob a forma de doc.n.º23.

ΧI

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

XII

APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA (cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

Α (Câmara	Municipal	deliberou,	por	unanimidade,	aprovar a	acta	sob	a fo	orma d	de r	ninuta,	nos
pre	cisos te	rmos do d	isposto no	artig	o 92.º, da Lei	n.º 169/99	, de 1	8 de	Set	embro	o, al	terada	pela
Lei	n.º 5-A/	/2002, de 1	11 de Janei	ro, c	om vista à sua	executori	iedade	e ime	diat	a.			

Folha no 31

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Presidente da reunião deu esta como encerrada quando eram
onze horas e trinta minutos, para constar lavrou - se a presente acta, e eu, Maria Fernanda
Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa, na qualidade de secretária, a redigi e vou
assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara.
O Presidente da Câmara:
A Secretária da reunião: Willia De De H